



MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Processo nº: 1462/2026

Modo de Disputa: ABERTO

Tipo de Julgamento: PREÇO GLOBAL.

Orçamento Sigiloso: NÃO.

Data e Hora: 31/03/2026 às 08:30 horas.

Limite para propostas: 30/03/2026 às 23:59 horas.

Site: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil

Torna-se público que o município de Riozinho, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, que realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO E VALOR MÁXIMO ESTIPULADO:

- 1.1. O objeto da presente licitação é contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e respectiva execução de obra de restabelecimento de ponte pênsil e via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento, tudo de acordo com o Termo de Referência, o qual consta em anexo do presente edital.
- 1.2. O presente edital seguirá o rito procedimental comum, previsto no artigo 17 da lei 14.133/2021.
- 1.3. A licitação será realizada por Menor Preço – Empreitada por Preço Global.
- 1.4. O valor máximo GLOBAL estipulado para a presente licitação é de R\$ 494.745,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme valor constante na planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar desta licitação as empresas que atenderem as exigências do presente edital e estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil
- 2.2. Como requisito para participação na concorrência, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação previstas no edital.
- 2.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da CF e na Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

Página 1 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 2.6. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
- I. a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;
 - II. a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
 - III. qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
 - IV. o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.
- 2.7. Não poderão participar da presente licitação:
- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Agente público do órgão ou entidade licitante.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

- 2.8. O impedimento de que trata o item 0 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.9. O autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 0 e 0 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 3.1. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.
- 3.2. O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 3.1**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 3.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.
- 3.4. O licitante deverá enviar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - I. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional, **2 (duas) casas decimais após a vírgula**;

Página 3 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- II. Marca, modelo e fabricante de cada item ofertado (conforme o caso);
 - III. Descrição detalhada do objeto indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
 - 3.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Edital, incluindo seus anexos, prevalecerão as últimas.
 - 3.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
 - 3.7. O Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão desta Concorrência Eletrônica, devendo ser declarado no sistema.
 - 3.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 3.9. O licitante, ao enviar sua proposta, deverá enviar juntamente, em campo próprio do sistema eletrônico, a Declaração Unificada (Anexo I).
 - 3.10. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 3.11. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas neste Edital.
 - 3.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
 - 3.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES:**
- 4.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.
 - 4.2. É facultado ao Agente de Contratação analisar as propostas e desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com o estabelecido neste edital, devendo ser fundamentada esta decisão e registrada no sistema, sendo acompanhado em tempo real pelos participantes.
 - 4.3. Quaisquer dúvidas concernentes à fase de lances deverão ser suscitadas exclusivamente pelo chat disponível pelo portal.

Página 4 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 4.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, participando da etapa de lances apenas as que forem classificadas.
- 4.5. Classificadas as propostas, o Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.6. Os lances deverão ser sucessivos, podendo apenas oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.7. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.8. Caso seja utilizado o modo de disputa ABERTO/FECHADO, será definido o prazo de disputa de 15 (quinze) minutos por item, acrescidos de 10 (dez) minutos randômicos. Transcorrido o prazo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 4.9. Encerrado o prazo de que trata o item 0, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 4.9, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 4.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa ABERTO, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

Página 5 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 4.11. O sistema classificará as propostas mais vantajosas ao Município, em ordem crescente.
- 4.12. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 4.13. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.14. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- I. empresas estabelecidas no estado do Rio Grande do Sul;
 - II. empresas brasileiras;
 - III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 4.15. As regras de desempate previstas não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5. FASE DE JULGAMENTO:

- 5.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, através do site <https://certidoes.cgu.gov.br/>.
A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 5.2. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 5.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 2.5 e 3.9, inciso I deste edital.
- 5.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 5.5. Serão desclassificadas as propostas que:
- I. contiverem vícios insanáveis;

Página 6 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- II.** não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- III.** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- V.** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- 5.6.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.
- 5.7.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do item 5.5.
- 5.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
- No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital.
- No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 5.9.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.10.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 5.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

- 5.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser solicitada a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

- 5.14.** Definido o resultado do julgamento, a Administração poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

6. HABILITAÇÃO:

- 6.1.** A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.
- II.** Cópia de CPF ou identidade do Sócio Representante da Empresa.
- III.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- IV.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.
- V.** Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- VI. Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.
- VII. Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS.
- VIII. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.
- IX. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.
- X. Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.
- XI. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- XII. Para os documentos citados acima, poderá ser apresentado o recibo de escrituração contábil digital no SPED (Sistema da Receita Federal), com o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial e o DRE.
- XIII. Comprovação dos índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme parâmetros definidos neste edital;), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); Índice 1 - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); Índice 1 - **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Índice 1.
- XIV. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- XV. Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.
- XVI. Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao

Página 9 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.

- XVII. ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, contemplando no mínimo:
- a) Execução de no mínimo 48 m³ (quarenta e oito metros cúbicos) de concretagem;
 - b) Execução de no mínimo 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de pavimento em piso de concreto intertravado com espessura de 8 cm;
 - c) Execução de no mínimo 90 m³ (noventa metros cúbicos) de construção de base para pavimentação em rachão.
- XVIII. Licença Operacional da Pedreira:** comprovação de que a pedreira fornecedora dos materiais pétreos a serem utilizados na execução da obra possui Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, em atendimento à legislação ambiental vigente.
- XIX. Licença de Operação (LO) válida**, expedida pelo órgão ambiental competente, da empresa fornecedora dos materiais destinados à execução da base da pavimentação (brita, saibro, rachão ou materiais equivalentes).
- XX. Licença de Operação (LO) válida**, expedida pelo órgão ambiental competente, da empresa fornecedora dos blocos de concreto a serem utilizados na execução da obra.
- XXI. Laudo técnico de resistência dos blocos de concreto**, emitido por laboratório acreditado ou por responsável técnico legalmente habilitado, comprovando o atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente quanto à resistência à compressão.
- XXII. Atestado de Vistoria** fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS**, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da **PREFEITURA**, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (051) 3548-1090, Ramal 332, ou e-mail planejamento@pmriozinho.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou declaração de que a empresa conhece o local da obra e as condições para execução dos serviços.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- XXIII.** Declaração de cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive fornecimento de EPIs.
- XXIV.** Declaração de responsabilidade ambiental, comprometendo-se ao correto manejo e destinação dos resíduos da obra.
- XXV.** Seguro-garantia: comprovação de contratação de seguro-garantia da obra, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentado pela empresa vencedora, em favor da Administração, com vigência durante todo o período de execução contratual, destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.
- XXVI.** Apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.
- XXVII.** Declaração Unificada, conforme modelo constante no edital.
- 6.2.** A documentação de habilitação poderá ser apresentada em original ou por cópia, preferencialmente assinados de forma eletrônica, quando necessários.
- 6.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 6.4.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 6.5.** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.6.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
- 7.1.** A presente licitação onerará a dotação orçamentária da(s) Secretaria(s) requisitantes, constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante do presente Edital.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 8.1.** As condições de pagamento constam no Termo de Referência e Cronograma Físico-Financeiro.
8.2. Caso a presente licitação determine a elaboração de contrato, as condições de pagamento constarão no Contrato.

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

- 9.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente pelo site Clique ou toque aqui para inserir o texto.
9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

10. RECURSOS:

- 10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
10.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
10.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 10.2, importará na decadência desse direito, e o Agente de Contratação estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa: deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra (quando exigida);
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

Fraudar a licitação.

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- I. advertência;

Página 13 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar e;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - As peculiaridades do caso concreto.
 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - Os danos que dela provierem para a Administração.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial. Para as infrações previstas no item 11.3, a multa será de 0,5% a 30% do valor do contrato licitado. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, a qual poderá ser feita através de publicação na imprensa oficial, através de meios eletrônicos ou, em último caso, através de correspondência devidamente registrada.
- 11.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas no item 11.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.7. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens no item 11.3, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 11.8. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Página 14 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 11.9.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.10.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.11.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**
- 12.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, quando houver, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, o qual ficará responsável pela adjudicação e homologação do objeto do certame.
- 13. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**
- 13.1.** Caso a licitação ensejar a elaboração de contrato, o licitante vencedor terá o prazo de, no máximo, 5 (cinco) dias úteis para a assinatura, sob pena de incorrer nas sanções previstas no item 11 do presente edital.
- 14. DISPOSIÇÕES GERAIS:**
- 14.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.
- 14.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília/DF.
- 14.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil e no site oficial do município, www.riozinho.rs.gov.br.
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- I. Modelo Declaração Unificada;
 - II. Estudo Técnico Preliminar;
 - III. Termo de Referência;
 - IV. Minuta de Contrato;
 - V. Modelo Proposta;
 - VI. Projeto Completo (Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro e Encargos Sociais).

Riozinho/RS, de 14 de janeiro de 2026.

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Riozinho, Estado do Rio Grande do Sul.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº _____, com _____ sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.
- 2) Declaramos que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 4) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 5) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 6) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 7) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Página 17 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

8) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;

9) Declaramos que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato

_____, inscrito no CPF sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Riozinho/RS, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

10) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

11) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município de Riozinho/RS, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____

_____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____ (sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.

12) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: () _____

13) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

14) Nomeamos e constituímos o senhor (a) _____, portador(a) do CPF sob nº _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente ao Concorrência Eletrônica Nº 002/2025 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

15) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2026.
Local e data

Responsável legal pela empresa
(nome legível / cargo)





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

ANEXO II
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e a respectiva execução de obra de restabelecimento de ponte pênsil e via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os serviços de execução de ponte pênsil e restabelecimento de via, com estrutura de contenção e pavimentação têm característica de bens/serviços, podendo ser descritos como comuns nos termos do art. 6º inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/2021. Está sendo fornecido o croqui esquemático da obra junto de sua localização, além da planilha orçamentária aprovada pelo Órgão Federal e Memorial Descritivo com as especificações gerais da necessidade. É de responsabilidade da contratada, elaborar e fornecer o projeto técnico executivo da obra para aprovação prévia do Município, contendo as especificações para o correto andamento, incluindo plantas, cortes e documentos complementares. A contratação será realizada preferencialmente por meio de licitação na modalidade Concorrência na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço GLOBAL, conforme artigos 6º inciso XXXVIII a), 17 § 2º e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Os eventuais interessados deverão comprovar atuação em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação e apresentar todos os documentos exigidos a título de habilitação.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

3.1 Os quantitativos estimados para a contratação pretendida baseiam-se nas dimensões do projeto específico, utilizando como referência a tabela SINAPI de dezembro de 2024. As dimensões da obra são de até 70 metros lineares de ponte pênsil e 80 metros lineares de estrutura de contenção tipo enrocamento.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

4.1 Conforme pesquisa de mercado, é técnica e economicamente viável a contratação de empresas especializadas em obras de engenharia para a solução da necessidade administrativa em questão.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1 Estima-se para a contratação o valor total de R\$ 494.745,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos), conforme planilha orçamentária anexo.

Página 19 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta envolve a contratação de empresa especializada para elaboração do respectivo projeto executivo, atendendo a planilha orçamentária aprovada de Defesa Civil Federal, o fornecimento de materiais e prestação de serviços para execução, conforme anteprojeto esquemático apresentado. A execução abrange:

- a) Serviços Preliminares;
- b) Restabelecimento de via com enrocamento;
- c) Ponte Pênsil.

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 47 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações devem atender ao princípio do parcelamento quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No caso desta contratação, o princípio do parcelamento não deve ser aplicado, pois a divisão do objeto geraria perda de economia de escala e inviabilidade técnica, além de maior trabalho de fiscalização contratual devido à falta de padronização e uniformização. A obra deve ser executada por uma única empresa.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1 Pretende-se assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para o Município, garantindo tratamento isonômico entre os licitantes, justa competição e evitando sobre preço, preços inexequíveis e superfaturamento na execução do contrato. A contratação exigirá da empresa contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos e a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

9.1 Não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração para a contratação pretendida. A Secretaria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1 Este estudo não identificou a necessidade de contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, sendo que todos os meios necessários para a aquisição e operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta. Os bens/serviços pretendidos são autônomos e independem de contratações correlatas ou interdependentes.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1 Os possíveis impactos ambientais desta contratação incluem a operação de máquinas nas margens do leito do Rio Riozinho, sendo que para isso, será solicitado licença ambiental ao órgão competente. Orientações complementares sobre sustentabilidade poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

12.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Riozinho, 02 de janeiro de 2026.

Itamar Luis Lembi
Responsável pela Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1 Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e respectiva execução de obra de restabelecimento de ponte pênsil e via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento.

2. Quantidade e especificações do objeto:

2.1 Os serviços a serem executados incluem:

2.1.1 Serviços preliminares;

2.1.2 Restabelecimento de via com enrocamento;

2.1.3 Ponte pênsil;

2.2 A obra corresponderá a uma ponte pênsil vencendo o vão de até 70 metros e um enrocamento de 80 metros lineares.

3. Vigência do contrato:

3.1 O presente contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

4. Justificativa da necessidade da contratação:

4.1 A presente contratação justifica-se pela necessidade de promover o restabelecimento de ponte pênsil anteriormente existente no local, a qual foi destruída em decorrência dos eventos climáticos que atingiram o Município. A intervenção contempla, ainda, o restabelecimento da via de acesso até a referida ponte, bem como a execução de obras de contenção, com a finalidade de prevenir que novos eventos climáticos venham a comprometer novamente a estrutura, garantindo segurança, durabilidade e continuidade do acesso.

5. Elementos prévios:

5.1 Deverá ser realizado vistoria técnica no local a ser executado a obra para total conhecimento das condições para elaboração do projeto executivo e a respectiva execução.

6. Solução pretendida:

6.1 A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para elaboração dos projetos executivos, atendendo a planilha orçamentária prévia aprovada pela Defesa Civil Federal e a respectiva

Página 22 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

execução os serviços de construção de ponte pênsil e restabelecimento de via pública com contenção tipo enrocamento.

7. Requisitos da contratação:

7.1 A empresa contratada deverá apresentar os seguintes documentos para habilitação:

7.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão semelhante, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor.

7.3 Cópia de CPF ou identidade do Sócio Representante da Empresa.

7.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação, com prazo de validade em vigor.

7.6 Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, constituída de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da União.

7.7 Certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante.

7.8 Certificado de Regularidade Cadastral do FGTS.

7.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) conforme Lei 12.440/2011.

7.10 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior a sessenta (60) dias, contados da data do cadastro.

7.11 Certidão Simplificada da Junta Comercial ou documento semelhante ou Declaração firmada por representante legal da empresa, para as empresas que usufruíram dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

7.12 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

7.13 Para os documentos citados acima, poderá ser apresentado o recibo de escrituração contábil digital no SPED (Sistema da Receita Federal), com o Termo de Abertura e Encerramento, o Balanço Patrimonial e o DRE.

7.14 Comprovação dos índices mínimos de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), conforme parâmetros definidos neste edital;), comprovados mediante a apresentação pelo



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: **Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); Índice 1 - **Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total) / (Passivo Circulante + Passivo elegível a longo prazo); Índice 1 - **Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante) Índice 1.

7.15 Certificado de Inscrição e Regularidade da PESSOA JURÍDICA junto à entidade profissional competente; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.

7.16 Certificado de Inscrição e Regularidade do PROFISSIONAL RESPONSÁVEL TÉCNICO DA LICITANTE, junto à entidade profissional competente, em nome da Pessoa Jurídica licitante; Obs.: Caso a licitante vencedora apresente o Certificado de Inscrição e Regularidade junto ao CREA o qual não seja da circunscrição do Estado do Rio Grande do Sul, deverá o mesmo receber o visto do CREA/RS.

7.17 ATESTADO(s) DE CAPACIDADE TÉCNICA, do Responsável Técnico da licitante devidamente registrado(s) no Conselho respectivo, acompanhados(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, nos termos do artigo 67, inciso II e §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme segue, contemplando no mínimo:

7.17.1 a) Execução de no mínimo 48 m³ (quarenta e oito metros cúbicos) de concretagem;

7.17.2 b) Execução de no mínimo 280 m² (duzentos e oitenta metros quadrados) de pavimento em piso de concreto intertravado com espessura de 8 cm;

7.17.3 c) Execução de no mínimo 90 m³ (noventa metros cúbicos) de construção de base para pavimentação em rachão.

7.18 Licença Operacional da Pedreira: comprovação de que a pedreira fornecedora dos materiais pétreos a serem utilizados na execução da obra possui Licença de Operação (LO) válida, emitida pelo órgão ambiental competente, em atendimento à legislação ambiental vigente.

7.19 Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, da empresa fornecedora dos materiais destinados à execução da base da pavimentação (brita, saibro, rachão ou materiais equivalentes).

7.20 Licença de Operação (LO) válida, expedida pelo órgão ambiental competente, da empresa fornecedora dos blocos de concreto a serem utilizados na execução da obra.

7.21 Laudo técnico de resistência dos blocos de concreto, emitido por laboratório acreditado ou por responsável técnico legalmente habilitado, comprovando o atendimento às normas técnicas aplicáveis da ABNT, especialmente quanto à resistência à compressão.

Página 24 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

7.22 Indicação do profissional responsável técnico pela obra, com apresentação de:

7.22.1 a) registro profissional no CREA/RS ou CAU/RS;

7.22.2 b) documento de identificação;

7.22.3 c) comprovação de vínculo com a empresa licitante.

7.23 Atestado de Vistoria fornecido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS**, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da **PREFEITURA**, devendo a vistoria ser previamente agendada através do telefone (051) 3548-1090, Ramal 332, ou e-mail planejamento@pmriozinho.com.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes, sendo feita em até 3 (três) dias úteis anteriores a data de abertura, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços. Não haverá vistoria sem prévio agendamento; caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação ou declaração de que a empresa conhece o local da obra e as condições para execução dos serviços.

7.24 Declaração de cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho, inclusive fornecimento de EPIs.

7.25 Declaração de responsabilidade ambiental, comprometendo-se ao correto manejo e destinação dos resíduos da obra.

7.26 Seguro-garantia: comprovação de contratação de seguro-garantia da obra, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, a ser apresentado pela empresa vencedora, em favor da Administração, com vigência durante todo o período de execução contratual, destinado a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas no contrato.

7.27 Apresentação da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução da obra, a ser apresentada no momento da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

7.28 Declaração Unificada, conforme modelo constante no edital.

8. Execução do objeto:

8.1 A execução do objeto deverá ocorrer conforme as especificações definidas neste Termo de Referência, realizando-se os serviços de restabelecimento de ponte pênsil e construção de contenção de forma organizada, segura e contínua, com uso de materiais adequados e mão de obra especializada, observando-se a vistoria prévia realizada, as orientações técnicas da Secretaria de Obras e de Planejamento, assim como o prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão após a Ordem de Início.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

9. Gestão do contrato:

9.1 Gestão do contrato fica a critério do responsável pela Secretaria Municipal de Obras, Itamar Lembi, CPF nº 601.***.***-53.

9.2 O fiscal do contrato será o servidor Cássio Otomar Wilborn, Arquiteto e Urbanista, CPF nº 023*****-05, o qual ficará responsável pela análise documental e cumprimento do objeto ora contratado.

10. Cronologia e condições de pagamento:

10.1 O pagamento será efetuado conforme as medições realizadas pelo fiscal do contrato e apresentação das respectivas notas fiscais e demais documentos que forem solicitados.

11. Forma e critérios de seleção:

11.1 O critério de julgamento para escolha do fornecedor deverá ser o menor preço GLOBAL, modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

12. Valor da Contratação:

12.1 O valor total estimado da contratação será de R\$ 494.745,31 (quatrocentos e noventa e quatro mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e um centavos).

13. Previsão orçamentária:

Despesa.....:	9007
Órgão.....:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS
Unidade.....:	03 MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS
Função.....:	04 Administração
Subfunção.....:	182 Defesa Civil
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	1061 CONSTRUÇÃO MUROS DE GABIÃO
Categoria.....:	4.4.9.0.5.10.0.0.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	749 Outras vinculações de transferências
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	9010 DEFESA CIVIL - FEDERAL

Riozinho, 02 de janeiro de 2026.

Itamar Luis Lembi
Responsável pela Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

ANEXO IV
MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE RIOZINHO/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Riozinho/RS à Av. Guerino Pandolfo, 580, inscrita no CNPJ sob o nº 92.401.553/0001-74, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **AIRTON TREVIZANI DA ROSA**, inscrito no CPF nº 418.***.***-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Riozinho, RS, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, com sede na cidade de _____, na Rua/Avenida _____, nº _____, bairro _____, neste ato representada pelo Sr(a). _____, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento particular de Contrato, constante das seguintes cláusulas, nos termos e condições a seguir definidas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETO:

- 1.1.** O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE** através do edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026 e na proposta datada do dia **/**/2026, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021. O presente contrato tem por objeto contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e respectiva execução de obra de restabelecimento de ponte pênsil e via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência que faz parte integrante da Concorrência Eletrônica nº 002/2026.
- 1.2.** Especificação detalhada do objeto:
- 1.2.1** Os serviços a serem executados incluem:
- 1.2.2.1** Serviços preliminares;
- 1.2.1.2** Restabelecimento de via com enrocamento;
- 1.2.1.3** Ponte pênsil;
- 1.3** A obra corresponderá a uma ponte pênsil vencendo o vão de até 70 metros e um enrocamento de 80 metros lineares.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:

- 2.1.** O presente contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a partir da ordem de início, podendo o mesmo ser prorrogado, nas condições do que rege a Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS:

- 3.1.** O regime de execução contratual, de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao Edital.
- 3.2.** O gestor e o fiscal do presente contrato serão nomeados, conforme indicação constante no Termo de Referência.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO:

- 4.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO:

- 5.1.** O valor GLOBAL da presente contratação é de R\$ _____, sendo R\$ _____ referente aos materiais e R\$ _____ referente à mão de obra.
- 5.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3.** Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO:

- 6.1.** O pagamento será realizado através de NOTA DE EMPENHO, de acordo com o cronograma físico-financeiro, após a execução, mediante medição em vistoria realizada pela Secretaria de Planejamento, sendo procedido Termo de Verificação de cada etapa executada (após constatação de que a mesma foi executada a contento).
- 6.2.** A Contratada emitirá as faturas correspondentes, que, após conferidas, serão encaminhadas à Secretaria da Fazenda para processamento e posterior pagamento. A última parcela somente será





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

paga após a conclusão total e final da obra, que será feito através do Termo de Recebimento Definitivo da mesma, lavrado pela Secretaria de Planejamento.

- 6.3. O Município efetuará a Retenção Previdenciária, no percentual de 11% (onze por cento), nos termos do Art. 31 da Lei 8.212/91, e mais os percentuais adicionais, quando for o caso, nos termos da Lei 10.666/03.
- 6.4. O Município efetuará a Retenção do Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN), referente à mão de obra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REEQUILÍBRIO E REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS:

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em **/**/2026.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, da média dos índices IGP-M, INPC e IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.6. Os reajustes não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.7. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
- 8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Página 29 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br
Fone (51) 3548- 1090
Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro
CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.
- 8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.8. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (se houver).
- 8.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.12. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - b) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - c) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - d) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
- 8.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.14. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.
- 9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 9.2. Apresentar ao Setor de Projetos, antes do início da execução, a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) quitada, da execução da obra objeto deste contrato.
- 9.3. A contratada deverá apresentar relatório de fotos com data a cada medição efetuada pelo fiscal da obra, incluindo um relatório de fotos antes do início da obra, sob pena da não liberação de pagamento por parte da Contratante. Juntamente a este relatório, deverá entregar um Diário de Obra.
- 9.4. Responsabilizar-se técnica e financeiramente por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual incluindo todas as recomendações fornecidas pelos fabricantes, dos equipamentos acerca de seu funcionamento e operação a fim de permitir sua adequada utilização.
- 9.5. Obedecer a todas as normas de segurança pertinentes aos serviços e em especial, ao disposto na NR-18.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor.
- 9.7. Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários, no serviço sob sua responsabilidade, independente das penalidades cabíveis.
- 9.8. Participar à Fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou situação que possa impedir, em parte ou no todo, a conclusão dos serviços, em relação ao Cronograma, indicando as medidas para corrigir o problema.
- 9.9. Manter o canteiro de obras limpo, fazendo a remoção periódica de restos de materiais. O transporte do entulho fica a cargo da empreiteira. Será de responsabilidade da empresa contratada a disposição final do entulho e restos de materiais em local aprovado pela fiscalização e pelos órgãos ambientais.
- 9.10. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas referentes à energia elétrica e água, sendo de obrigação da mesma a ligação destes serviços (se necessário) durante a execução da obra.
- 9.11. Fornecer os equipamentos de segurança do trabalho, uniformes e crachás de identificação dos prestadores de serviço.
- 9.12. A empresa deverá supervisionar e fiscalizar as atividades dos seus prestadores de serviços, através de pessoa paga às suas expensas, fornecendo ao CONTRATANTE, mensalmente, RELATÓRIO MENSAL DE EXECUÇÃO.
- 9.13. A empresa deverá ressarcir o contratante de eventuais danos causados a este ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus prestadores de serviço.
- 9.14. A CONTRATADA se compromete a cumprir integralmente a legislação trabalhista, dissídios e ou acordos coletivos/individuais dos Sindicatos das Categorias as quais seus funcionários





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

pertençam, bem como excluir o Município da responsabilização de eventuais acidentes de trabalho, indenizações ou direitos trabalhistas dos funcionários da contratada.

- 9.15. O (A) CONTRATADO(A) assume integral responsabilidade Civil, Criminal e Trabalhista por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço, ora contratado, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição.
- 9.16. Apresentação da Matrícula da obra no CEI (Cadastro específico no INSS), referente ao objeto contratado. No caso de obra que não necessite de matrícula no CEI (Cadastro Específico do INSS), a contribuição previdenciária referente à mesma será retida e recolhida pelo CONTRATANTE, sendo dispensada a apresentação da Guia de Previdência Social (GPS).
- 9.17. A contratada se abstém da contratação de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, bem como de menores de 18 (dezoito) anos para exercer atividades noturnas, insalubres ou perigosas.
- 9.18. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.19. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.20. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.21. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.6. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.7. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento do item 10.6, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 10.8. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 10.9.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 10.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 10.11. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.
- 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**
- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Página 33 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmriozinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1.** Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
- 11.2.4.** Multa:
- a) moratória de 0,5% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - b) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.4.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 11.5.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 11.5.1.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.5.2.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 11.6.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL:

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Página 35 de 44



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

E-mail: licitacao@pmrizinho.com.br

Fone (51) 3548- 1090

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Centro

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- 12.2.** O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.3.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.3.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.4.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
- 12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos,
- 12.4.3.** Indenizações e multas.
- 12.5.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.6.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 12.7.** Quando da extinção, o fiscal ou o gestor deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 12.8.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- I.** a garantia contratual (quando houver) prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria; e
- II.** os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 12.9.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado.
- 12.10.** O contratante poderá ainda:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- I. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e
- II. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 12.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 14.1. As despesas decorrentes da presente contratação onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Despesa.....:	9007
Órgão.....:	09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS
Unidade.....:	03 MANUT.SECR.OBRAS-REC.VINCULADOS
Função.....:	04 Administração
Subfunção.....:	182 Defesa Civil
Programa.....:	0010 Administração Governamental
Projeto / Atividade.....:	1061 CONSTRUÇÃO MUROS DE GABIÃO
Categoria.....:	4.4.9.0.5.10.0.0.00.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso STN.....:	749 Outras vinculações de transferências
Recurso CO.....:	0 Não se aplica
Recurso.....:	9010 DEFESA CIVIL - FEDERAL





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade seguro-garantia, caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

15.2. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

15.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

15.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

15.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

15.4. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

15.5. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

15.6. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 15.7 deste contrato.

15.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

15.8. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
 - c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
 - d) A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 15.8, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.9.** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica indicada pelo contratante, com correção monetária.
- 15.10.** Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos.
- 15.11.** No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 15.12.** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 15.13.** Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.14.** O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.15.** Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 15.16.** Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 15.17.** A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 15.18.** A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

- 15.19.** Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 15.20.** Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.
- 15.21.** O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 15.22.** O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

- 16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO:

- 17.1.** Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet e na sua imprensa oficial.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO:

- 18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Taquara/RS, para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato. Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Riozinho/RS, ** de **** de 2026.

10 ABRIL DE 1988





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

AIRTON TREVIZANI DA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ITAMAR LUIS LEMBI
GESTOR DO CONTRATO

CONTRATADA

CÁSSIO OTOMAR WILBORN
FISCAL DO CONTRATO





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

ANEXO V
PROPOSTA FINANCEIRA
Concorrência Eletrônica nº 002/2026 - Município de Riozinho/RS

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto executivo e respectiva execução de obra de restabelecimento de ponte pênsil e via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento.

PROPONENTE:

Endereço:
CNPJ:

Telefone:

Cidade:

CEP:
E-mail:

Responsável pela assinatura do contrato: (nome e CPF)

Dados bancários:

DESCRIÇÃO DOS VALORES DO OBJETO:

Item	Descrição	Valor Mão-de-obra	Valor Material	Valor Global
1	Serviços preliminares	R\$	R\$	R\$
2	Restabelecimento de via com enrocamento	R\$	R\$	R\$
3	Ponte pênsil	R\$	R\$	R\$
Valor total:				R\$

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias

..... de de 2026.

Assinatura Responsável da Empresa

10 ABRIL DE 1988





MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Setor de Licitações e Contratos

Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Processo nº 1462/2026

ANEXO VI

PROJETO COMPLETO
(Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, BDI, Cronograma Físico-Financeiro, Encargos Sociais)





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



**RESTABELECIMENTO DE VIA E
RESTABELECIMENTO DE PONTE PÊNSIL**

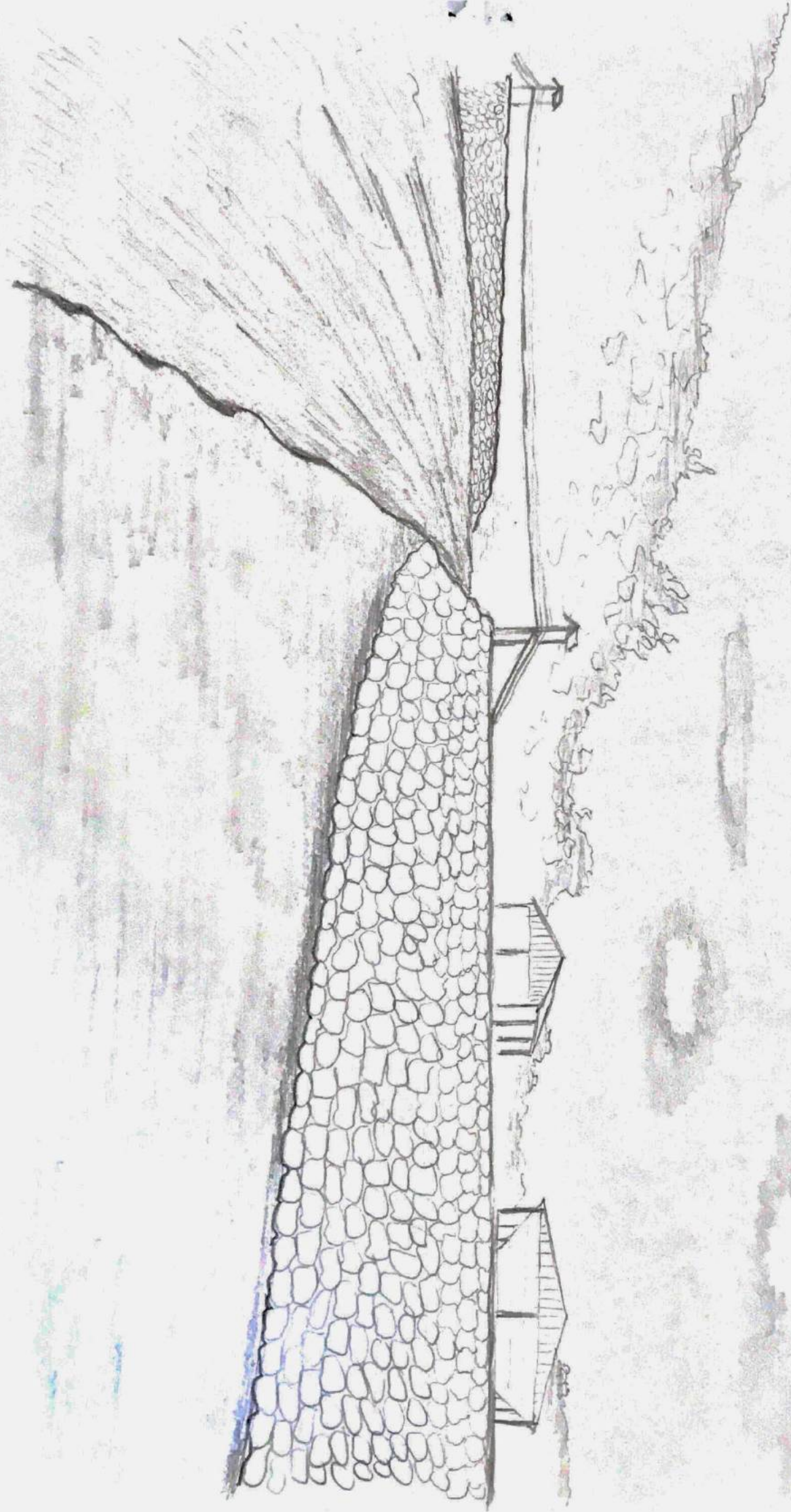
DEFESA CIVIL FEDERAL – META 61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul





**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

LOCALIZAÇÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Restabelecimento de via pública e ponte pênsil – Meta 61 – Defesa Civil

Endereço: Rua José Esquinatti - Centro

Dimensões: 70 metros lineares de ponte e 80 metros de contenção

Coordenadas: 29°38'17.24"S 50°28'16.54"O

OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA

Dentre as obrigações da empresa contratada para execução da obra, destacam-se os seguintes itens:

Apresentar, antes do início das obras, a ART/RRT para projeto e execução da obra;

A contratada será responsável técnica e financeira por todos os equipamentos, ferramentas, dispositivos de sinalização e equipamentos de segurança individual;

É obrigação da contratada submeter-se a apreciação da fiscalização e acatar as determinações que deverão ser efetuadas em duas vias com a devida assinatura do recebimento;

A contratada ficará responsável pelo recolhimento das taxas, conforme determina a legislação em vigor. A não apresentação da ART/RRT implicará no não pagamento da primeira medição.

DESCRIÇÕES BÁSICAS

Procedência de dados: A contratada deverá efetuar estudo do croqui esquemático para elaboração do projeto executivo.

Cópias de plantas e documentos: Todas as cópias a serem plotadas necessárias ao desenvolvimento da obra serão por conta da contratada.

Introdução: O presente memorial descritivo tem por finalidade expor de maneira resumida os materiais e acabamentos que irão definir os serviços de execução do restabelecimento de via pública e construção de ponte pênsil. As normas e referências utilizadas para determinar o orçamento têm como referencial, SINAPI, SICRO e cotações.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Instalação da obra: A empresa executora da obra deverá recolher ART do responsável técnico pelo projeto executivo e respectiva execução, onde constem todos os serviços da obra. A mesma deverá ser paga na rede autorizada e entregue duas vias na Prefeitura Municipal antes mesmo do início das obras sob penas constantes do contrato.

A empresa fica responsável pela instalação da placa de obra.

O canteiros de obras, bem como galpões, depósitos e alojamentos são de responsabilidade da empresa executora.

Equipamento de segurança: Caberá ao executante o fornecimento de todas as máquinas necessárias a boa execução dos serviços, bem como dos equipamentos de proteção individual necessários e exigidos pela legislação vigente. Serão obedecidas todas as recomendações com relação a segurança do trabalho contidas nas normas reguladoras relativas ao assunto, como NR-6, equipamentos de proteção individual, NR-18, condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção.

Responsável técnico da obra: A obra será totalmente administrada por profissional legalmente habilitado e que deverá estar presente em todas as fases da execução dos serviços.

Mestre de obras: O executante manterá em obra um mestre geral, que deverá estar presente para prestar quaisquer esclarecimento necessário à fiscalização.

DIMENSIONAMENTO E CARACTERÍSTICAS

A ponte pênsil terá extensão de até 70 metros lineares e o muro de contenção para restabelecimento da via pública uma extensão de 80 metros lineares.

MATERIAIS

Restabelecimento de via: Será feito com blocos de concreto intertravados com espessura de 8cm em cor natural;

Enrocamento: Será feito com seixo rolado retirado do próprio rio, sendo realizado cobertura de finalizado em concreto formando cortina de contenção;

Ponte pênsil: Terá sua estrutura predominantemente em madeira e cabos de aço.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



**MUNICÍPIO DE RIOZINHO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A execução da obra deverá seguir rigorosamente os procedimentos técnicos descritos, respeitando as normas vigentes para garantir a qualidade e eficiência da contenção.

CONCLUSÃO DA OBRA

Após a conclusão dos trabalhos, a obra deve ser entregue com a via restabelecida, apta para livre circulação, bem como seus arredores limpos e de forma organizada.

AIRTON
TREVIZANI DA
ROSA:418140
61053

Assinado digitalmente por AIRTON
TREVIZANI DA ROSA:41814061053
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
Certificado Digital PF A3, OU=
Videoconferência, OU=
22853302000145, OU=AC SyngularID
Múltipla, CN=AIRTON TREVIZANI DA
ROSA:41814061053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.12.08 16:04:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente

CASSIO OTOMAR WILBORN
Data: 08/12/2025 16:14:12-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Otomar Wilborn
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A186288-0



SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

E-mail: planejamento@pmriozinho.com.br

Av. Guerino Pandolfo, 580 – Fone (51) 3548- 1090-Ramal 302

CEP: 95695-000 – Riozinho – Rio Grande do Sul



PLANILHA DE ORÇAMENTO

OBJETO: Restabelecimento de via e estrutura de contenção tipo enrocamento	DIMENSÕES: 70 metros lineares de via e 80 metros lineares de enrocamento
ENDEREÇO: Rua José Esquinatti - Centro	COORDENADAS: 29°38'17.24"S 50°28'16.54"O
Observações/Resumo: Restabelecimento de ponte pênsil e de via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento	

FONTE	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE.	CUSTO UNITÁRIO S/BDI	BDI (%)	CUSTO UNITÁRIO C/BDI	VALOR TOTAL
-	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	-	-	-	-	-	R\$ 14.945,46
SINAPI 103689	1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	6,00	R\$ 460,29	20,73	R\$ 555,71	R\$ 3.334,26
SINAPI 90777	1.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES - PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA	H	80,00	R\$ 120,22	20,73	R\$ 145,14	R\$ 11.611,20
-	2	RESTABELECIMENTO DE VIA COM ENROCAMENTO	-	-	-	-	-	R\$ 284.728,82
SINAPI 104716	2.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80M3, PESO OPERACIONAL 24T, POTÊNCIA BRUTA 155HP - CHP DIURNO	CHP	160,00	R\$ 301,93	20,73	R\$ 364,52	R\$ 58.323,20
SINAPI 100349	2.2	CONCRETAGEM DE CORTINA DE CONTENÇÃO, ATRAVÉS DE BOMBA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO.	M3	96,00	R\$ 720,06	20,73	R\$ 869,33	R\$ 83.455,68
SINAPI 92398	2.3	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM ESPESSURA DE 8CM	M2	560,00	R\$ 82,90	20,73	R\$ 100,09	R\$ 56.050,40
SINAPI 94273	2.4	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM	M	148,00	R\$ 50,33	20,73	R\$ 60,76	R\$ 8.992,48
SINAPI 105742	2.5	CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE RACHÃO COM ESPESSURA DE 30CM, EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	189,00	R\$ 110,48	20,73	R\$ 133,38	R\$ 25.208,82
SINAPI 95875	2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	M3XKM	5670,00	R\$ 2,58	20,73	R\$ 3,11	R\$ 17.633,70
SINAPI 105730	2.7	CONSTRUÇÃO DE BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES COM ESPESSURA DE 20CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE	M3	126,00	R\$ 153,23	20,73	R\$ 184,99	R\$ 23.308,74
SINAPI 95875	2.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M3 EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM	M3XKM	3780,00	R\$ 2,58	20,73	R\$ 3,11	R\$ 11.755,80

-	3	PONTE PÊNSIL	-	-	-	-	-	R\$ 195.071,03
SINAPI 5631	3.1	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA, 80M³, PESO OPERACIONAL 17T, POTÊNCIA BRUTA 111HP - CHP DIURNO	CHP	40,00	R\$ 235,94	20,73	R\$ 284,85	R\$ 11.394,00
SINAPI 88309	3.2	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 27,93	20,73	R\$ 33,72	R\$ 6.744,00
SINAPI 88316	3.3	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	200,00	R\$ 23,08	20,73	R\$ 27,86	R\$ 5.572,00
SINAPI 2788	3.4	MAEIRA ROUÇA TRATADA, D=30CM, EM EUCALIPTO DE CERNE VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M	30,00	R\$ 329,77	20,73	R\$ 398,13	R\$ 11.943,90
SINAPI 93382	3.5	REATERRO MANUAL DE VALA, COM COMPACTAÇÃO	M3	20,00	R\$ 29,36	20,73	R\$ 35,45	R\$ 709,00
SINAPI 101176	3.6	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM	M	42,00	R\$ 150,10	20,73	R\$ 181,22	R\$ 7.611,24
SINAPI 95577	3.7	MONTAGEM DE ARMADURA DE ESTACAS, DIÂMETRO 10MM	KG	900,00	R\$ 11,07	20,73	R\$ 13,36	R\$ 12.024,00
SINAPI 96558	3.8	CONCRETAGEM, FCK = 30MPA, USINADO, COM USO DE BOMBA	M3	33,00	R\$ 825,40	20,73	R\$ 996,51	R\$ 32.884,83
SINAPI 96533	3.9	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA	M2	54,00	R\$ 87,68	20,73	R\$ 105,86	R\$ 5.716,44
SINAPI 41955	3.10	CABO DE AÇO GALVANIZADO - 3/4	KG	500,00	R\$ 71,02	20,73	R\$ 85,74	R\$ 42.870,00
SINAPI 43131	3.11	ARAME GALVANIZADO 168WG 3,40MM	KG	80,00	R\$ 24,65	20,73	R\$ 29,76	R\$ 2.380,80
SINAPI 11032	3.12	GRAMPO "U" DE 5/8 N8 EM FERRO GALVANIZADO	UNID.	80,00	R\$ 12,61	20,73	R\$ 15,22	R\$ 1.217,60
SINAPI 10510	3.13	CRUZETA DE MADEIRA TRATADA 6X5X120CM	UNID.	8,00	R\$ 223,57	20,73	R\$ 269,92	R\$ 2.159,36
SINAPI 3992	3.14	TÁBUA DE MADEIRA APARELHADA PARA PISO, 2,5X30CM, EM EUCALIPTO DE CERNE VERMELHO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO	M2	88,00	R\$ 277,97	20,73	R\$ 335,59	R\$ 29.531,92
SINAPI 94231	3.15	PROTEÇÃO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA PARA TOPO DE PILAR	M	6,00	R\$ 58,30	20,73	R\$ 70,39	R\$ 422,34
SINAPI 88273	3.16	MARCENEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 26,00	20,73	R\$ 31,39	R\$ 5.022,40
SINAPI 88245	3.17	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 27,69	20,73	R\$ 33,43	R\$ 5.348,80

SINAPI 88238	3,18	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	160,00	R\$ 24,31	20,73	R\$ 29,35	R\$ 4.696,00
SINAPI 5875	3,19	RETROESCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ 72HP, CAÇAMBA CAPACIDADE 0,80M³	CHP	40,00	R\$ 141,27	20,73	R\$ 170,56	R\$ 6.822,40

R\$ 494.745,31

AIRTON
Assinado digitalmente por AIRTON TREVIZANI
DA ROSA 41614061053

TREVIZANI DA

053

Ayrton Senna da Rosa

Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente

CASSIO OTOMAR WILBORN

Data: 08/12/2025 16:14:12-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cássio Otomar Wilborn

Arquiteto e Urbanista

CAU/RS A186288-0

DATA BASE

SINAPI 12/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO/RS



BDI

OBJETO: Restabelecimento de via e estrutura de contenção tipo enrocamento

ENDEREÇO: Rua José Esquinatti - Centro

DIMENSÕES: 70 metros lineares de via e 80 metros lineares de enrocamento

COORDENADAS: 29°38'17.24"S 50°28'16.54"O

ITEM	SIGLA	% ADOTADO
Administração Central	AC	3,80%
Seguro e Garantia	SG	0,32%
Risco	R	0,50%
Despesas Financeiras	DF	1,02%
Lucro	L	6,64%
Tributos (Impostos COFINS 3% e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição previdenciária sobre receita bruta)	CPRB	0,00%
BDI	-	20,73%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da seguinte fórmula

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{(1 - CO - ISS - CRPB)} - 1$$

Documento assinado digitalmente
gov.br CASSIO OTOMAR WILBORN
Data: 08/12/2025 16:14:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cássio Otomar Wilborn
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A186288-0



CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBJETO: Restabelecimento de via e estrutura de contenção tipo enrocamento	DIMENSÕES: 70 metros lineares de via e 80 metros lineares de enrocamento
ENDEREÇO: Rua José Esquinatti - Centro	COORDENADAS: 29°38'17.24"S 50°28'16.54"O

Observações/Resumo: Restabelecimento de ponte pênsil e de via pública através da construção de estrutura de contenção tipo enrocamento

ITEM	FRENTES DE OBRA	TOTAL							ACUMULADOS	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.945,46	50%	R\$ 7.472,73	30%	R\$ 4.483,64	20%	R\$ 2.989,09	100%	R\$ 14.945,46
2	RESTABELECIMENTO DE VIA COM ENROCAMENTO	R\$ 284.728,82	50%	R\$ 142.364,41	30%	R\$ 85.418,65	20%	R\$ 56.945,76	100%	R\$ 284.728,82
3	PONTE PÊNSIL	R\$ 195.071,03	20%	R\$ 39.014,21	30%	R\$ 58.521,31	50%	R\$ 97.535,52	100%	R\$ 195.071,03
TOTAL		R\$ 494.745,31		R\$ 188.851,35		R\$ 148.423,59		R\$ 157.470,37		R\$ 494.745,31

Assinado digitalmente por AIRTON TREVIZANI DA ROSA,41814061053
ND: C=BR, O=CP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Videoconferencia, OU=22853302000146, OU=AC Synguard
Módulo: CN=AIRTON TREVIZANI DA ROSA,41814061053
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025, 12 08 16:03:46-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Airton Trevizani da Rosa
Prefeito Municipal

Documento assinado digitalmente
CASSIO OTOMAR WILBORN
Data: 08/12/2025 16:14:12 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Cássio Otomar Wilborn
Arquiteto e Urbanista
CAU/RS A186288-0

Apêndice 21 – Encargos Sociais – Rio Grande do Sul

RIO GRANDE DO SUL

VIGÊNCIA A PARTIR DE 12/2022

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
A	Total	16,80%	16,80%	36,80%	36,80%
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,93%	Não incide	17,93%	Não incide
B2	Feriados	4,24%	Não incide	4,24%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	10,96%	8,33%	10,96%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,05%	0,07%	0,05%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,55%	Não incide	1,55%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,08%	0,10%	0,08%
B9	Férias Gozadas	10,51%	7,99%	10,51%	7,99%
B10	Salário Maternidade	0,04%	0,03%	0,04%	0,03%
B	Total	47,00%	17,70%	47,00%	17,70%
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,57%	3,47%	4,57%	3,47%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
C3	Férias Indenizadas	3,43%	2,61%	3,43%	2,61%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,77%	2,11%	2,77%	2,11%
C5	Indenização Adicional	0,38%	0,29%	0,38%	0,29%
C	Total	11,26%	8,56%	11,26%	8,56%
GRUPO D					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,90%	2,97%	17,30%	6,51%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,38%	0,29%	0,41%	0,31%
D	Total	8,28%	3,26%	17,71%	6,82%
TOTAL(A+B+C+D)		83,34%	46,32%	112,77%	69,88%

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET